

Lei nº. 27/2013
Em 12 de agosto de 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aliança a assinar Convênio e aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança, autorizado a celebrar Convênios e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o recebimento das ações e serviços para Assistência integral à saúde da comunidade, bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência de execução de Convênios ou aditamentos correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 12 de agosto de 2013.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. R. Humano